



Diário Oficial

IMPRENSA NACIONAL

BRASÍLIA — DF

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXXIII — Nº 240

SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 1995

PREÇO: R\$ 1,00

Sumário

	PAGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	21057
ATOS DO SENADO FEDERAL.....	21064
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	21067
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.....	21099
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.....	21102
MINISTÉRIO DA MARINHA.....	21108
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.....	21108
MINISTÉRIO DA FAZENDA.....	21109
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES.....	21135
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA.....	21135
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.....	21139
MINISTÉRIO DA CULTURA.....	21145
MINISTÉRIO DO TRABALHO.....	21153
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	21163
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.....	21163
MINISTÉRIO DA SAÚDE.....	21164
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO.....	21170
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA.....	21171
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.....	21184
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.....	21187
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO.....	21191
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	21193
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS HIDRÍCOS E DA AMAZÔNIA LEGAL.....	21194
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	21194
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.....	21196
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS.....	21257
PODER JUDICIÁRIO.....	21257
ÍNDICE.....	21260

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 9.154, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 1.022.024.964,00, para os fins que especifica.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.930, de 19 de janeiro de 1995), em favor de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 1.022.024.964,00 (um bilhão, vinte e dois milhões, vinte e quatro mil e novecentos e sessenta e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento de dotações indicadas no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL
José Serra

71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	ESPECIFICAÇÃO	FUNDA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	AJUROS F. EM DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	CREDITO SUPLEMENTAR	
									AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1022024 964						822024 964	
	OUTROS		1022024 964						822024 964	
	TOTAL		2044049 928						1644049 928	